



ANO XII Nº 2567 Segunda-feira, 23 de março de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Dotação Orçamentaria : 701.10.301.13.2053 - Fundo Municipal de Saúde - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 457 - FR 114010

**MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE**

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020 - PREGAO PRESENCIAL Nº 10/2020**

*RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS*

**OBJETO:** Aquisição de mourões de eucalipto tratado para construção de contenção de erosão no entorno da bacia de decantação na Lagoa Maior.

Credor : CERNE COMERCIO DE MADEIRAS ARARAQUARA LTDA		
EMP.	DATA	VALOR
7	07/02/2020	R\$ 39.600,00
Dotação Orçamentaria : 902.18.541.11.2062 - Fundo Municipal de Meio Ambiente - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 477 - FR 100000		

**TONIEL FERNANDES DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**PORTARIA Nº. 69/2020**

**RESOLVE:**

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A **EMPRESA GUILHERME GOMES TEIXEIRA – ME**. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º- DESIGNAR o Servidor Milton Gabriel Porto, nomeado como Técnico De Computadores, matrícula: 573 e CPF nº. 926.884.381-15, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor Marcelo Muniz de Freitas, nomeado como Técnico De Computadores, matrícula: 569 e CPF nº. 600.836.381-72, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 26/2020 – Processo nº. 38/2020 – Firmado junto à EMPRESA GUILHERME GOMES TEIXEIRA – ME, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (duas) máquinas de scanner para atender as necessidades do Setor de Recursos Humanos e Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 20 de Março de 2020.

*ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT*

*Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS*

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

**PORTARIA Nº 151, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus-COVID-19 no âmbito do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA e dá outras providências.*

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 23, da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de Março de 2014;

*Considerando o pedido de reconhecimento de estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do COVID-19, formulado pela Presidência da República por meio da mensagem n. 93, publicada na edição extra do Diário Oficial da União do dia 18 de março de 2020;*

*Considerando a avaliação do cenário epidemiológico do Município de Três Lagoas-MS em relação à infecção pelo vírus COVID-19, a qual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, em decorrência dos casos suspeitos;*



ANO XII Nº 2567 Segunda-feira, 23 de março de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Considerando, ainda, o Decreto Municipal nº 054, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Três Lagoas e define novas medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica suspenso o recadastramento dos aposentados e pensionistas convocados pelo Edital n.º 001/2020.

**Art. 2º** Fica suspensa a realização de exames médico-periciais com vistas à concessão de auxílios-doença e aposentadorias por invalidez.

**Art. 3º** A medida definida no artigo anterior não prejudica o processamento dos pedidos de auxílios-doença, cujo ato concessório observará o prazo definido no atestado médico apresentado pelo próprio segurado, até o limite máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º Os beneficiários do auxílio-doença concedidos após a edição desta Portaria serão submetidos a perícia médica tão logo restabelecida a realização dos exames, a critério da Diretoria de Benefícios.

§ 2º A constatação de eventual fraude praticada pelo servidor para assegurar a concessão do benefício obriga a Diretoria de Benefícios a informar o fato à entidade patronal a que ele se vincula para instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 4º** Fica vedada a concessão ou prorrogação de auxílios-doença a servidores licenciados, sem prejuízo da remuneração, por atos normativos de combate a COVID-19 editados pelas entidades patronais vinculadas a este Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 5º** Fica suspensa a concessão de aposentadorias voluntárias de qualquer natureza a servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Fica suspenso o atendimento presencial aos segurados, que deverão optar por contato telefônico pelo nº (67) 3521 4904 ou pelo e-mail [contato@treslagoasprevidencia.ms.gov.br](mailto:contato@treslagoasprevidencia.ms.gov.br).

Parágrafo único. A entrega e recebimento de documentos, tais como atestados médicos, recibos de pagamento, informes de rendimento, liberação de margens para empréstimo, pedidos de reconsideração, dentre outros, bem como dos respectivos protocolos de apresentação, dar-se-ão, única e exclusivamente, por meio eletrônico, mediante envio da respectiva cópia digitalizada pelo endereço de e-mail especificado no caput.

**Art. 7º** Ficam suspensos os prazos para interposição de Recursos Voluntários.

**Art. 8º** Fica recomendada a suspensão das reuniões ordinárias e extraordinárias dos órgãos de deliberação coletiva: Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.

**Art. 9º** As medidas definidas nesta Portaria não prejudicam o funcionamento interno da autarquia, devendo os servidores continuarem a cumprir regularmente com a jornada de trabalho e a promoverem o registro biométrico de suas frequências.

§ 1º Deverão os servidores obrigatoriamente observar, nos limites de suas atribuições, as seguintes medidas:

I - Lavar as mãos tão logo adentrem ao recinto da repartição;

II - Não compartilhar instrumentos pessoais de trabalho, como canetas, mobílias, telefones, computadores e periféricos, nem utensílios de copa reutilizáveis, salvo se estritamente necessário e mediante prévia desinfecção;

III - Manter abertas as portas de acesso aos cômodos internos;

IV - Promover levantamento e controle dos estoques de produtos de limpeza e afins;

V - Reforçar as medidas de higienização de superfície, a serem realizadas a cada intervalo de hora, em relógio de ponto, maçanetas, bebedouros e utensílios de copa e banheiros.

§ 2º O descumprimento a qualquer das medidas definidas no inciso anterior configura infração disciplinar prevista no artigo 120, VII, da Lei Municipal 2.120/2006 e instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração da falta.

**Art. 10º** As medidas definidas nesta Portaria vigorarão por tempo indeterminado enquanto não sofrerem alterações por ato posterior.

**Art. 11º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas/MS, 20 de março de 2020.

**DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor Presidente

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA N.º 150/2020**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) **DIEISY ARIADINY MARTINS DOS SANTOS.**”

O Sr. DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, **Diretor Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) DIEISY ARIADINY MARTINS DOS SANTOS, efetivo (a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe “AL1”, nível “VIII”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 17/03/2020 e término em 20/03/2020, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2020.05.19592P**.